



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 452/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no art. 16, inciso XXIV do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 0008214-23.2018.4.05.7000, resolve:

RECONHECER a INOCÊNCIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO VIANA, servidora inativa do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, matrícula nº 615, o direito à manutenção sobre os proventos de aposentadoria, do benefício da isenção do Imposto de Renda de que trata o art. 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/88, com suas alterações posteriores e, o art. 39, inciso XXXIII, do Decreto 3.000/99, com respaldo na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e no Ato Declaratório da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nº 05, de 03 de maio de 2016, publicado no DOU de 22 de novembro de 2016, estendendo, sob o mesmo fundamento, o direito à manutenção do recolhimento da contribuição previdenciária nos moldes do § 21, do art. 40 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, PRESIDENTE**, em 13/12/2018, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0744584** e o código CRC **0DE86967**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)